



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Terça-Feira, 27 de Setembro de 2022 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº1134 Página 1 de 2

Sumário.....	1
Termo de Rescisão Amigável	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de DUARTINA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.duartina.sp.gov.br.





Prefeitura Municipal de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-000 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DUARTINA E A EMPRESA JOSÉ EDUARDO TASCIN,---

MUNICÍPIO DE DUARTINA, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Henrique Ortela, n 127, Centro, Duartina – SP, inscrito no CNPJ sob n° 46.137.485/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, portador do RG n° 9.061.737-X SSP/SP e do CPF n° 015.478.918-66 e de outro lado a Empresa, **JOSÉ EDUARDO TASCIN**, nome fantasia ZT Artefatos de Concreto, regularmente inscrito no CNPJ sob n° 31.492.059/0001-78, neste ato representado por seu sócio proprietário, **JOSÉ EDUARDO TASCIN**, portador do RG 11.761.873-1 SSP/SP e do CPF n° 085.777.018-75, residente e domiciliado na cidade de Duartina, Estado de São Paulo, firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** do Termo de Permissão de Direito de Uso, de uso gratuita de um prédio comercial com área construída de 173,80 metros quadrados, em terreno de 3.789,76 metros quadrados, situado neste Município de Duartina, Estado de São Paulo, no antigo Matadouro Municipal, constante de parte do Registro Formal de Partilha n° 1.949 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piratininga, Estado de São Paulo, conforme consta da Lei Municipal 2.495, sancionada em 11 de Setembro de 2.020, por motivos de fechamento da empresa, em decorrência de problemas pessoais.

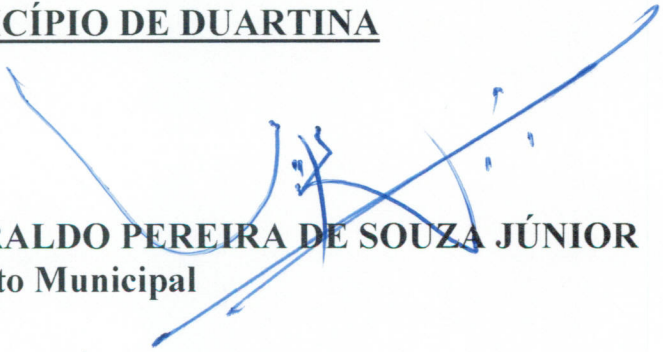
Assim sendo, as partes dão por rescindido o **Termo de Permissão de Direito de Uso** firmado entre o Município de Duartina e a Empresa **JOSÉ EDUARDO TASCIN**, a partir da assinatura deste Termo.

A eficácia do presente termo está condicionada a publicação de seu estrato no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993 e de suas alterações.

Handwritten signature

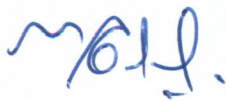
Duartina, 20 de Setembro de 2.022.

MUNICÍPIO DE DUARTINA



ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO TASCIN - Empresa .



JOSÉ EDUARDO TASCIN.
Sócio Proprietário

MUNICÍPIO DE DUARTINA

C.G.C. : 46.137.485/0001-60 - Rua Henrique Ortelã n.º. 127 Fone: (14) 3282-8282 - Fax: (14) 3282-8299
E-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br - CEP: 17470-000 - DUARTINA -SP

LEI Nº 2495

"Concede através de permissão de direito real de uso a Empresa JOSÉ EDUARDO TASCIN 08577701875, um imóvel de propriedade do Município de Duartina, com 173,80 M² de área construída, em terreno de 3.789,76 M², localizado no antigo Matadouro Municipal, -----"

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica Poder Executivo autorizado a ceder através da permissão de direito real de uso à Empresa **JOSÉ EDUARDO TASCIN 08577701875**, nome fantasia **ZT ARTEFATOS DE CONCRETO**, cadastrada no CNPJ sob nº 31.492.059/0001-78, tendo como proprietária o **SR. JOSÉ EDUARDO TASCIN, portador do RG de nº 11.761.873-1 SSP-SP e do CPF de nº 085.777.018-75**, um imóvel urbano, de propriedade do Município, com área de construção de **173,80 M²**, e área de terreno de **3.789,76M²**, localizado em terreno do antigo Matadouro Municipal.

Artigo 2º) – A permissão de direito real de uso de que trata o artigo anterior, é feita para que a Empresa proceda no imóvel a ser cedido atividades pertinentes de fabricação de artefatos de cimento, ficando condicionado a manter na empresa devidamente registrados no mínimo 04 (quatro) empregados, devendo sofrer fiscalização, no mínimo uma vez por ano, por parte do Executivo e do Legislativo, através de visitas, juntada de documentos e outros necessários à comprovação do exigido nesta Lei, devendo ser lavrado um relatório, que ficará arquivado no setor competente da Municipalidade.

Parágrafo único: A permissão de direito real de uso, de que trata esta Lei, será outorgada pelo prazo de 12 (doze) anos, podendo ser renovada por igual período, por uma vez.

Artigo 3º) – O não cumprimento das condições estabelecidas na presente Lei, importa na rescisão do contrato de permissão do direito real de uso, retornando ao patrimônio público a área com as benfeitorias nela encravadas, sem direito ao permissionário de postular indenizações ou ressarcimentos das despesas, sob qualquer pretexto.

Artigo 4º) - As disposições constantes da presente Lei, deverão constar obrigatoriamente no contrato de permissão de direito real de uso a ser celebrado entre o Município de Duartina e a empresa **JOSÉ EDUARDO TASCIN 08577701875**.

Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Duartina, 11 de Setembro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Data Supra

JOSÉ DOMINGOS GIOVANETTI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo